



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Taquarussu

LEI MUNICIPAL Nº122/88 - De 29 de dezembro de 1.988.-

"Dispõe sobre isenção de impostos das casas de pastores, padres e igrejas do Município de Taquarussu-MS."

JESUS FERREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º)-Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Taquarussu, um crédito adicional suplementar na importância de CZ\$ 12.000,00 (Doze Milhões de Cruzados).

Art. 2º)-O Crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, servirá para o reforço das seguintes dotações do orçamento em vigor.-

03-Administração e planejamento
08-administração financeira
030-Administração de receitas
2011-manut. e enc. de div. de contabilidade
3100-despesas de custeio
3132-outros serviços e encargos.....1.000.000,00

03-Administração e planejamento
07-administração
021-Administração geral
2014-Manut. e enc. do gabinete do secretário
3100-Despesas de custeio
3120-Material de Consumo.....2.000.000,00

113-Saúde e saneamento
75-Saúde
428-Assistência Médica e Sanitária
2023-Manut. e enc/ C/ assist. médica e sanitária
3100-Despesas de Custeio
3132-Outros Serviços e encargos.....5.200.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Taquarussu

16-Transporte
88-Transporte rodoviário
534-Estradas Vicinais
2035-Manut. e enc. conservação de estradas
3100-Despesas de Custeio
3132-outros serviços e encargos.....3.800,000,00

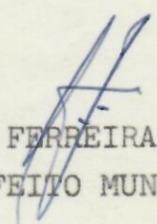
TOTAL.....12.000.000,00

Art. 3º)- Fica a contadoria Municipal autorizada a abrir crédito suplementar até o montante de 50% do total orçado mediante decreto conforme artigo 7º da Lei 4.320/64.

Art. 2º)- Como recurso para ocorrer a abertura do crédito adicional suplementar mencionado na presente lei, fica autorizado a lançar mãos de recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício, de acordo com o artigo 43, inciso I, II, III, da Lei Federal nº 4.320/64.-

Art. 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de
Taquarussu-MS, vinte e nove dias do Mês de dezembro de 1.988.


JESUS FERREIRA NEVES
PREFEITO MUNICIPAL